



INTEGRA

Programa de Integração da Câmara

Diretoria Técnica

Da Procuradoria-Geral da Câmara

A Procuradoria-Geral da Câmara é o órgão que representa, em caráter exclusivo, a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

A Procuradoria-Geral da Câmara está vinculada à Presidência e dentre suas competências, podemos citar:

Compete elaborar estudos e emitir pareceres de natureza técnica e jurídica às proposições em análise e, em especial:

I - assistir à Câmara Municipal na sua atuação institucional e promover a defesa judicial e extrajudicial dos seus Membros e dos seus servidores nos crimes comuns ou políticos, sempre que a Mesa Diretora determinar, por entender que há identidade entre os interesses do indiciado e os da própria Câmara Municipal;

II - promover, perante a Comissão Técnica encarregada da apreciação de projetos, exposição oral a ser discutida e votada;

III - elaborar as informações que devam ser prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

IV - propor ao Presidente da Câmara Municipal ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como inconstitucionais;

V - propor ao Presidente da Câmara Municipal sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o Poder Regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - prestar assessoramento à Mesa Diretora na elaboração de processo legislativo.

Os titulares da Procuradoria-Geral da Câmara, da Subprocuradoria de Assuntos Legislativos, da Diretoria Técnica, e da Coordenadoria de Apoio Jurídico devem ser profissionais com curso superior em Ciências Jurídicas e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Estão diretamente subordinadas à Procuradoria-Geral:

- Subprocuradoria de Assuntos Legislativos;
 - Coordenadoria de Apoio Jurídico;
- Diretoria Técnica.

Anotações:



São competências da Diretoria Técnica:

- I - elaborar projetos de lei e outros atos legislativos de iniciativa da Mesa Diretora;
- II - emitir parecer jurídico em processos encaminhados pela Presidência ou Mesa Diretora, em processos administrativos de pessoal, de licitações, contratações diretas, gestão de contratos e outros processos administrativos;
- III - assistir ao Presidente no controle da legalidade dos atos administrativos;
- IV - consultoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, bem como a emissão de pareceres para fixar interpretação de leis e outros atos normativos, podendo se reverter de natureza normativa, por decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- V - elaborar os instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome da Câmara Municipal;
- VI - executar as atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades de servidores;
- VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Procurador-Geral da Câmara.

Em síntese, a Diretoria Técnica atua, principalmente, nos processos administrativos internos da Casa.

Anotações:

